PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 176/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, que tem por objeto autorizar a realização de parceria voluntária com a APAE de São Jerônimo, mediante a formalização de termo de colaboração, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

O objeto consiste no cumprimento de emenda parlamentar impositiva no valor de R$10.000,00, destinada à aquisição de itens de cozinha e refeitório, atendendo ao Processo Administrativo nº 2.592/2025.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA DO PROJETO

Nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município de São Jerônimo, compete ao Prefeito a iniciativa de leis que versem sobre convênios, acordos e parcerias. Logo, não há vício de iniciativa.

A Constituição Federal, em seu art. 6º, reconhece a assistência aos desamparados e a proteção à pessoa com deficiência como direitos sociais, legitimando a atuação do Município no apoio às atividades da APAE.

A parceria proposta encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014, que regula as parcerias entre Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil. O Executivo informa que a documentação necessária foi devidamente apresentada e processada no Processo Administrativo nº 2.592/2025, o que atende ao requisito legal da prévia instrução administrativa.

Como se trata de despesa pública decorrente de parceria, deve observar a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), bem como as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025).

III - DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, não havendo obstáculos para a sua aprovação, este Procurador **OPINA** pela viabilidade do Projeto de Lei em questão, estando apto a ser apreciado.

São Jerônimo, 01 de dezembro de 2025.

LUCAS CHANANECO DE SOUZA

Procurador Jurídico